



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2996297/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00014871-57.2024.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 3043.2024.NLCD.PE.0106.TJPE.FERM-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024-NLCD

PROCESSO LICITATÓRIO (PC/TCE) Nº 160/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Maria Claudinery Bezerra da Silva, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente nos termos da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, edição nº 71/2023, do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº 00014871-57.2024.8.17.8017 e, respectiva autorização do Diretor Geral, datada de 26/09/2024 (id. 2813624) e respectiva solicitação junto ao PE Integrado, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO DO ITEM**", modo de **Disputa Aberto**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº.147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, Portaria TJPE nº 11/2023, de 28/03/2023 e Portaria TJPE Nº 19, de 19/05/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2025, às 10h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2025, às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2025, às 11h00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeiro: Maria Claudinery Bezerra da Silva

e-mail: licita@tjpe.jus.br

Fone: (81) 3182-0480/0426

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBSERVAÇÃO:** 1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Essa licitação está reservada EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência (Anexo I e I-A);

ANEXO II - Declaração Modelo-Consolidada;

ANEXO III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV– Mapa de Preços/Resumo da Solicitação de Compra;

ANEXO V – Minuta Contratual.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO - PE INTEGRADO - SC nº 070002000012024000116:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade de medida
01	588029 - 7	KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) (conforme anexo I-A, do TR)	10.000	Unidade

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexo(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9 deste edital

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0480/0569 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO: Maria Claudinery B Silva.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.1.7. Poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link **“Cadastre-se no sistema”**.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ou

ligar para (81) 3183-7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEN do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no preço final do ITEM.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual 54.142/2022 e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar

lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. NEGOCIAÇÃO

5.7.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO , **DIGITALIZADOS**, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.8.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.8.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser ESSENCIALMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro, o envio para o e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.8.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.8.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.8.1 deste edital.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, com exposição precisa (marca e/ou fabricante, referência e/ou modelo) conforme Termo de Referência e seus anexos, **contendo preço unitário e total do item**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, devendo ser observado que o valor unitário de cada item que compõe a proposta, não poderá ser superior ao valor máximo orçado pela Administração para o item respectivo.

6.5. Conter prazo de validade mínima de **90 (noventa) dias**.

6.6. Submeter-se aos demais requisitos constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7.1. Deverá estar inclusa na proposta todas as despesas com materiais, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.8.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **14** deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} > 1$
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e

próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento de serviços similares em características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores com o desta contratação, no mínimo, a entrega, a contento, de 300 kits-lanches similares em características ao objeto desta licitação..

7.6. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.6.1. Apresentar DECLARAÇÕES consoante Modelo do ANEXO III.

7.6.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações (ANEXO IV).

7.6.3. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista

deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.5.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" global do item. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta. Desta forma é obrigatória a cotação do(s) item(ns), conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo

do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.6.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, pela autoridade superior, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19585**, ação 4430, subação 2153, rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 6.444,45 x 03 (out a dez/2024) = R\$ 19.333,35. Quanto ao saldo de R\$ 367.333,65, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2025 a 2029, totalizando R\$ 386.667,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.

10.2. O Valor global estimado para o objeto de R\$ 386.667,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) é oriundo da Solicitação de Compras nº 070002000012024000116.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I e na Minuta Contratual (ANEXO V).

11.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

11.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47->

11.2.2. Não atendimento aos subitens 11.2 e 11.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

11.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

11.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

11.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto está detalhada no item 5 do Termo de Referência, enquanto a gestão e a fiscalização estão especificadas no item 6 do mesmo documento.

13. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no momento da entrega, definido na solicitação de fornecimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório constante no item 3.3.4 do Termo de Referência, momento no qual a Nota Fiscal deverá ser atestada.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo TJPE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. O pagamento será efetuado mensalmente após envio e aprovação do relatório enviado conforme item 3.3.5 do Termo de Referência, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente na Nota Fiscal apresentada.

13.9. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, com data e nome do evento, assim como o código de E-fisco de cada item.

13.10. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

13.11. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13.12 O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 11.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

13.13. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

13.16. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de

reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV IPCA, art. 1º, I do Decreto Estadual nº 52.153/2022.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Fase Pré-contratual

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

14.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12846 de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Multa;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.4.1. Para infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

15.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

15.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

15.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

15.9. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, em conformidade ao subitem 4.4 do Termo de Referência.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro (a), com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 05 de janeiro de 2025

Maria Claudinery Bezerra da Silva
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 06/02/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2996297** e o código CRC **D0ED780D**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Palácio da Justiça - Praça da República, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFFEE BREAK

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços para confecção e fornecimento de até 10.000 kits-lanches (coffee break) nos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021:

“XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

1.3 O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, conforme art.6º, XV da Lei nº 14.133/2021 :

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 60 meses contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento OU para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade de medida
01	588029 - 7	(conforme anexo I-A)	10.000	Unidade

3.1.1 A quantidade de kits é meramente estimativa.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.2.1 Considerando que o item desta licitação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, será este considerado de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2 Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva, desde que demonstrada a inexistência de alteração na situação fática que ensejou a deserção ou o fracasso.(Decreto Estadual de Pernambuco nº 45.140/2017, artigo 5º,§1º)

3.2.3 A obtenção dos benefícios a que se refere o artigo 4º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo haver do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme artigo 4º,§2º da Lei 14.133/2021

3.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.3.1. A quantidade de eventos e de pessoas é estimada, podendo ser alterada para menos ou mais, conforme interesse da Administração, nos termos do item 3.4.1 do presente Termo de Referência.

3.3.2. Os serviços serão prestados, conforme agenda/pedido de serviço previamente informado pelo **CONTRATANTE**, em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), antes da realização do evento. O coffee break deverá estar servido pelo menos uma hora antes de cada evento. Em ocasiões extraordinárias, o pedido do serviço poderá ser feito 12 (doze) horas antes do evento, desde que seja realizado em horário comercial.

3.3.3 **A entrega dos componentes do kit lanche (coffee break) poderá ser feita em recipientes descartáveis apropriados para consumo OU em disposição sobre mesa posta, conforme necessidade de cada evento e indicação da CONTRATANTE a cada pedido;**

3.6. Será dispensado serviço de garçom para oferecimento do Coffee Break, pois os participantes dos eventos se servirão sozinhos, sendo auxiliados pelos Coordenadores Logísticos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, quando eles acontecerem na ESMAPE, ou em outro local, que se

faça necessário o apoio destes Coordenadores.

3.3.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Coordenadoria da Mulher do TJPE, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TJPE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

3.3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório mensal** detalhado por serviço e data e nome do evento ocorrido até o 3º dia útil de cada mês, para efeito de controle e conferência da Coordenadoria da Mulher do TJPE. Após a apresentação do referido relatório, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada em PDF, para os gestores do contrato juntamente com as certidões de regularidade fiscal, por e-mail indicado, todas em PDF, a saber:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 INFORMAÇÕES SOBRE OS EVENTOS

3.4.1. Observe-se que poderá haver cancelamento ou alteração no quantitativo, dia, horário e do local dos eventos objeto deste presente Termo de Referência, em função de contratempos, imprevistos, impedimentos ou convocações extraordinárias realizadas pela Administração, sendo a **CONTRATADA** devidamente informada com no mínimo 12 horas de antecedência da data da realização do evento, não cabendo qualquer ônus para a Coordenadoria da Mulher do TJPE.

3.5 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado por kit-lanche é R\$ 38,6667, conforme solicitação de compras (ID 2964750). A descrição detalhada de itens se encontra no anexo-I. A quantidade previstas é de até 2.000 kits-lanche ao ano. Logo, o valor anual representa R\$ 77.333,40 e o valor total (cinco anos) será de R\$386.667,00. **O valor é baseado em pesquisa em sítios eletrônicos e no Resumo da Solicitação de Compras (ID [2964750](#))**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE :

4.1.1 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis

4.2 DA AMOSTRA

4.2.1 Da necessidade da amostra:

4.2.1.1 A necessidade da exigência de amostras faz-se necessária a fim de verificar se a especificação técnica e a qualidade do material fornecido são compatíveis com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2.2 O LICITANTE colocado em primeiro lugar na licitação e após ter seus documentos devidamente analisados e aprovados pela Coordenadoria da Mulher e pelo Núcleo de Licitação e Contratações Diretas - NLCD, deverá fornecer uma amostra completa (inclusive com a montagem de mesa e seus acessórios

descritos neste TR), para 5 pessoas, para avaliação dos serviços a serem prestados. O local, data e horário será indicado pela Coordenadoria da Mulher com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.3 DA PROPOSTA

4.3.1 Deverá estar inclusa na presente proposta todas as despesas com materiais, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) pelas seguintes razões:

4.5.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.5.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 – A CONTRATADA deverá entregar o produto sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

5.1.2 Na solicitação de fornecimento constarão o local do evento, horário de entrega, indicação da quantidade de pessoas, forma de entrega dos itens (material descartável ou mesa posta) e ainda os itens que comporão o respectivo 'kit' (*coffee break*), de acordo com o Anexo I.

5.1.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso, que deverá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.4. Fornecer o serviço a ser licitado de acordo com o horário e data a serem informados pela Coordenadoria da Mulher do TJPE, doravante chamada de CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

5.1.5. Os produtos deverão ser transportados pela empresa destinada ao fornecimento dos serviços de lanches, doravante chamada de CONTRATADA;

5.1.6. A Coordenadoria da Mulher poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ou em casos extraordinários em 12 horas antes do mesmo, desde que comunicado em horário comercial.

5.1.6. Sempre que a CONTRATANTE não optar pela entrega dos itens em materiais descartáveis, mas no formato coffee break (mesa posta), a CONTRATADA se obriga fornecer os acompanhados dos materiais e utensílios para acomodação dos alimentos e bebidas, incluindo mesas para apoio e de

acomodação dos pratos, toalhas de mesa, além de bandejas, assim como dos materiais de serviço como jarros, pratos, copos, taças, jarros, talheres e descartáveis necessários, compatíveis para o quantitativo quando solicitado para cada evento.

5.1.7. O local a ser utilizado para a realização do serviço será distinto, pois cada um tem um público e quantitativo e produtos diferentes, assim como local, horário e datas, poderão ser alterados e comunicados com antecedência mínima de 12h

5.1.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar mesas e as respectivas toalhas onde será servida a alimentação e as de apoio, de cada um desses eventos acima descritos, assim como se obriga a montá-la, deixando os alimentos bem acondicionados a até a liberação do início do serviço por parte da Coordenadoria da Mulher do TJPE;

5.1.9. O cardápio de cada coffee break está detalhado no Anexo I-A.

5.1.10. O coffee break deverá ser entregue e montado pela **CONTRATADA** conforme solicitado e no local descrito no item 5.1.7, não sendo necessário por parte da **CONTRATADA** a disponibilização de serviços de garçom.

5.1.11. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Coordenadoria da Mulher do TJPE e a **CONTRATADA**, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

5.1.12. A cada dois meses a **CONTRATADA** deverá apresentar sugestões para mudança dos cardápios utilizados até então, para que haja alternância dos produtos, desde que mantida a equivalência no que se refere a quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço. Uma vez aprovados pelos gestores do contrato, os cardápios sugeridos, os mesmos serão adotados por mais dois meses.

5.1.13. Todos os itens deverão ser preparados no mesmo dia ou, no máximo, no dia anterior aos eventos e os produtos industrializados deverão estar dentro do seu prazo de validade.

5.1.14. Os serviços serão prestados de acordo com a conveniência e necessidade da Coordenadoria da Mulher do TJPE.

5.1.15. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento dos seus materiais citados no item 5.1.6 deste Termo de Referência no início da manhã seguinte ao evento. (até às 10h), quando o evento terminar após às 18h. Quando o evento terminar antes das 17h, a **CONTRATADA** deverá retirar todos o material no mesmo dia.

5.1.16. A **CONTRATADA** deverá diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

7.DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Cumprir as normas de vigilância sanitária constantes na Lei nº 6.437/77.

7.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, tais como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, e outros que forem necessários, se o evento assim o exigir.

7.1.3. Conduzir os serviços de maneira organizada e higiênica;

7.1.4. Não transferir a responsabilidade contratual para outras empresas.

7.1.5. Executar os serviços nos horários e datas determinados pela Coordenadoria da Mulher do TJPE.

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº14.133/2021.

7.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

7.1.9. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto no presente instrumento.

7.2.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

7.2.4. Coordenar o serviço de coffee break.

7.2.5 Outras obrigações serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no momento da entrega, definido na solicitação de fornecimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório constante no item 3.3.4, momento no qual a Nota Fiscal deverá ser atestada.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente após envio e aprovação do relatório enviado conforme item 3.3.4, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, com data e nome do evento, assim como o código de E-fisco de cada item.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O licitante declarado vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Com o objetivo de identificar se a futura contratada tem capacidade de executar o objeto, será exigido da licitante comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares em características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores com o desta contratação

10.2 A empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado, a contento, no mínimo, a entrega de 300 kits-lanches similares em características ao objeto desta licitação.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total desta contratação será definido com base na pesquisa de preços a ser obtida pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, inciso IV do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

11.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "i").

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco.

12.2 A contratação será atendida por dotação orçamentária já informada no pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE no SEI 00014871-57.2024.8.17.8017, Despacho de ID 2797286 e constará no Edital desta licitação.

12.3. Conforme o supracitado Despacho, existe dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços para confecção e fornecimento de até 10.000 kits-lanches (coffee break) nos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE pelo prazo de 60 meses, no **Projeto nº 19585**, ação 4430, subação 2153, rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 6.444,45 x 03 (out a dez/2024) = R\$ 19.333,35. Quanto ao saldo de R\$ 367.333,65, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2025 a 2029, totalizando R\$ 386.67,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno. .

13.DO REAJUSTE

13.1.Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, parágrafo 3º., da Lei no. 14.133/2021 e o art. 3º da Lei estadual No.17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto no. 52.153/2022.

14 PENALIDADES

14.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

14.2. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

14.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, em caso de abertura de procedimento administrativo para a apuração de descumprimento de responsabilidade por parte da empresa licitante vencedora.

15.INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

15.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria da Mulher, através dos telefones: 3182.0857/0858/0859 ou e-mail coordenadoria.mulher@tjpe.jus.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Anexo I-A

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPORÃO OS KITS LANCHES (COFFEE BREAK)

ITEM	TIPO DE ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO
1	SALGADINHOS (2 itens por pessoa) Média de R\$8,00	Tapioquinha; Coxinha de: carne ou frango; Risoles de: carne, de Presunto e queijo e de frango; Croquetes de: carne, carne seca c/abóbora, bacalhau, frango; Bolinho de: de bacalhau, de queijo e de queijo e presunto; Croissant com recheio de: queijo, presunto, frango, bacalhau ou calabresa; Empadas de: frango, de queijo do reino, de camarão; Pastel de forno de: presunto e queijo, carne ou frango ou franco com catupiri; Pão de queijo; Mini Kibe; Mini Quiche de: brócolis, palmito, quatro queijos, lorraine, cebola ou tomate seco; Mini tortinha de: bacalhau, calabresa, frango, carne seca; Barquete de: palmito com presunto, frango, carne, peixe ou camarão; Enroladinho de: presunto e queijo; Esfiha de: carne, queijo ou ricota; Mini folheado de: ricota e tomate seco e de frango; Canudinho recheados de: frango.
2	SANDUÍCHES (1 item por pessoa) Média de R\$8,00	Sanduiche de frango; Sanduiche de atum; Sanduiche de ricota com cenoura e ervas finas; Sanduiche de blanquet de peru, requeijão light e alface; Cachorro quente.
3	BOLOS (1 item por pessoa) Média de R\$8,00	Chocolate; Prestígio; Fubá; Macaxeira; Limão; Banana; Maracujá; Coco; Laranja; Morango; Abacaxi; Formigueiro; Maçã com canela; Milho; Batata doce.

4	DOCES (2 itens por pessoa) Média de R\$8,00	Tortinha de limão, de doce de leite ou goiabada; Brigadeiro; Beijinho; Bem casado; Olho de sogra; Surpresa de uva; Cajuzinho; Cajuzinho de chocolate; Trufa de biscoito e chocolate; Quindim; Copinho de chocolate, limão, maracujá, Chocolate branco e de doce de leite.
5	FRUTAS (1 item por pessoa) Média de R\$3,00	Salada de frutas; Fatias de frutas.
6	BEBIDAS (Suco "ou" refrigerante 400 ml por pessoa) Média de R\$3,667	Suco normal ou light, gelado, em embalagem longa vida (abacaxi, uva, pêssego, laranja, maracujá, manga) ou refrigerante normal ou light.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJ I**, em 04/02/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2992120** e o código CRC **E3A4D101**.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014871-57.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 – NLCD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº..... sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014871-57.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 – NLCD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 06/02/2025 12:05:48

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012024000116 Data emissão: 13/01/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	DEIVSON GOMES TAVARES	E-mail	deivson.tavares@tjpe.jus.br	Telefone	3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS									
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5880297	(5880297) - SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE SALGADOS, 01 TIPO DE SANDUICHE, 01 TIPO DE BOLO, 02 TIPOS DE DOCES, 01 TIPO DE FRUTA OU SALADA DE FRUTAS,COM 01 TIPO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA: SUCO OU REFRIGERANTE 400 ML	33903941	2.000,00	UN	R\$ 38,6667	5,0000	ANO	R\$ 386.667,0000
								Valor global	R\$ 386.667,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES			
Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00014871-57.2024.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012024000116 À DIRETORIA GERAL, Informamos que existe dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços para confecção e fornecimento de até 10.000 kits-lanches (coffee break) nos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE pelo prazo de 60 meses, no Projeto nº 19585, ação 4430, subação 2153, rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 6.444,45 x 12 (jan a dez/2025) = R\$ 77.333,40. Quanto ao saldo de R\$ 309.333,60, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2026 a 2029, perfazendo um total geral de R\$ 386.667,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	28/01/2025 11:17:21	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	Conforme Autorização 2813624 no SEI 00014871-57.2024.8.17.8017.	28/01/2025 11:59:54	Aprovado



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024-TJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM, ENTRE SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA..... NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº **00014871-57.2024.8.17.8017**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº **106/2024-NLCD**, PE INTEGRADO Nº 3043.2024.NLCD.PE.0106.TJPE.FERM-PJ, LICON nº 11/2024, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade de medida
------	----------------	-----------	------------	-------------------

01	588029 - 7	KITS-LANCHES (COFFEE BREAK)(conforme anexo I-A, do TR)	10.000	Unidade
----	------------	--	--------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do CONTRATO é de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.3 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN TJPE nº 06/2023.

2.4. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.1.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente após envio e aprovação do relatório enviado conforme item 3.3.5 do Termo de Referência, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente na Nota Fiscal apresentada.

a) A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, com data e nome do evento, assim como o código de E-fisco de cada item.

b) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

d) O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8. Nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o gestor do contrato não efetuará o atesto da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotadas no: Projeto nº 19585, ação 4430, subação 2153, rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A quantidade de eventos e de pessoas é estimada, podendo ser alterada para menos ou mais, conforme interesse da Administração, nos termos do subitem 3.4.1 do Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão prestados, conforme agenda/pedido de serviço previamente informado

pelo CONTRATANTE, em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), antes da realização do evento. O coffee break deverá estar servido pelo menos uma hora antes de cada evento. Em ocasiões extraordinárias, o pedido do serviço poderá ser feito 12 (doze) horas antes do evento, desde que seja realizado em horário comercial.

5.3 A entrega dos componentes do kit lanche (*coffee break*) poderá ser feita em recipientes descartáveis apropriados para consumo OU em disposição sobre mesa posta, conforme necessidade de cada evento e indicação da CONTRATANTE a cada pedido.

5.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Coordenadoria da Mulher do TJPE, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TJPE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o produto sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas do Termo de Referência.

5.6. Na solicitação de fornecimento constarão o local do evento, horário de entrega, indicação da quantidade de pessoas, forma de entrega dos itens (material descartável ou mesa posta) e ainda os itens que comporão o respectivo "kit" (*coffee break*), de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

5.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso, que deverá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

5.8. Fornecer o serviço a ser licitado de acordo com o horário e data a serem informados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

5.9. Os produtos deverão ser transportados pela CONTRATADA destinada ao fornecimento dos serviços de lanches, doravante chamada de CONTRATADA.

5.10. O CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ou em casos extraordinários em 12 horas antes do mesmo, desde que comunicado em horário comercial.

5.11. Sempre que a CONTRATANTE não optar pela entrega dos itens em materiais descartáveis, mas no formato coffee break (mesa posta), a CONTRATADA se obriga fornecer os acompanhados dos materiais e utensílios para acomodação dos alimentos e bebidas, incluindo mesas para apoio e de acomodação dos pratos, toalhas de mesa, além de bandejas, assim como dos materiais de serviço como jarras, pratos, copos, taças, jarras, talheres e descartáveis necessários, compatíveis para o quantitativo quando solicitado para cada evento.

5.12. O local a ser utilizado para a realização do serviço será distinto, pois cada um tem um público e quantitativo e produtos diferentes, assim como local, horário e datas, poderão ser alterados e comunicados com antecedência mínima de 12h.

5.13. A CONTRATADA deverá providenciar mesas e as respectivas toalhas onde será servida a alimentação e as de apoio, de cada um desses eventos acima descritos, assim como se obriga a montá-la, deixando os alimentos bem acondicionados até a liberação do início do serviço por parte da Coordenadoria da Mulher do TJPE.

5.14. O cardápio de cada coffee break está detalhado no Anexo I-A do Termo de Referência.

5.15. O coffee break deverá ser entregue e montado pela CONTRATADA conforme solicitado e no local descrito no item 5.1.7 do Termo de Referência, não sendo necessário por parte da

CONTRATADA a disponibilização de serviços de garçom.

5.16. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

5.17. A cada dois meses a CONTRATADA deverá apresentar sugestões para mudança dos cardápios utilizados até então, para que haja alternância dos produtos, desde que mantida a equivalência no que se refere a quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço. Uma vez aprovados pelos gestores do contrato, os cardápios sugeridos, os mesmos serão adotados por mais dois meses.

5.18. Todos os itens deverão ser preparados no mesmo dia ou, no máximo, no dia anterior aos eventos e os produtos industrializados deverão estar dentro do seu prazo de validade.

5.19. Os serviços serão prestados de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos seus materiais citados no item 5.1.6 do Termo de Referência no início da manhã seguinte ao evento. (até às 10h), quando o evento terminar após às 18h. Quando o evento terminar antes das 17h, a CONTRATADA deverá retirar todos o material no mesmo dia.

5.21. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação é oriunda da Coordenadoria Estadual da Mulher do CONTRATANTE, mediante o SEI nº **00014871-57.2024.8.17.8017**, que originou o Processo Licitatório LICON Nº 160/2024, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, autuado sob o nº **106/2024- NLCD**, PE INTEGRADO Nº **3043.2024.NLCD.PE.0106.TJPE.FERM-PJ**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação.

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

7.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.6. Coordenar o serviço de coffee break.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA compromete-se a entregar os materiais, objeto deste Termo de Contrato, de acordo com a especificação, em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas.

8.3. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

8.3.1. Apresentar relatório mensal detalhado por serviço e data e nome do evento ocorrido até o 3º dia útil de cada mês, para efeito de controle e conferência pelo CONTRATANTE.

8.3.2. Encaminhar aos gestores do contrato juntamente com as certidões de regularidade fiscal, por e-mail indicado, todas em PDF, a saber:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Cumprir as normas de vigilância sanitária constantes na Lei nº 6.437/77.

8.5. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, tais como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, e outros que forem necessários, se o evento assim o exigir.

8.6. Conduzir os serviços de maneira organizada e higiênica.

8.7. Não transferir a responsabilidade contratual para outras empresas.

8.8. Executar os serviços nos horários e datas determinados pelo CONTRATANTE.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.11. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

8.12. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

8.13. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

8.14. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR ou instrumento congênere;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº 17.555/21.

9.7. O Termo de Extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.1.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
- b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. der causa à inexecução total do CONTRATO.
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado.
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.
- f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial aos prazos de entrega, no percentual de até 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia/hora/ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2% (um virgula dois por cento, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 11.1, de acordo com as seguintes regras:

11.5.1 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor máximo correspondente a 10% do o valor do contrato, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. As sanções de multa previstas no item 11.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 11.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.

11.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

11.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. as peculiaridades do caso concreto.
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo.
- e. a vantagem auferida em virtude da infração.
- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

11.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.8. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado 26.08.2024 (PEINTEGRADO), na conformidade do subitem 13.1 do Termo de Referência.

13.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

13.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisa revisão dos e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

13.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

13.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

13.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

13.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

13.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

13.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

13.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

13.12. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

14.2- Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do **CONTRATO**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife/PE (Data da Assinatura Eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome) _____ /CPF _____
2. _____ (nome) _____ /CPF _____

Recife (PE), (data da assinatura eletrônica).

Diretor Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CIC)
2. _____ (nome/CIC)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2892405** e o código CRC **E390C9B3**.